

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRÍÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de inscrição de 120 (cento e vinte) Membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF.

*ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

#### 2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM  
 NÃO

*Nota: Resolução*

CNMP 283/2024

#### 3. Unidade Solicitante:

CEAF - COORDENAÇÃO DO CEAF

#### 4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 007/Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

#### 5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:** (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Treinamento Qualificação Profissional	CEAF - 001	750.000,00

NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

**JUSTIFICATIVA:**

*ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa*

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

**Nome Completo:**

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

**Unidade Administrativa:**

CEAF - Unidade de Finanças

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE****Nome Completo:**

Liliane Formigli Noblat

**Órgão/Unidade:**

CEAF - Coordenação Administrativa

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

**O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.**



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701293** e o código CRC **0A974479**.

19.09.45340.0010393/2025-76

1487962v1

@descricao orgao m



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de inscrição de 120 (cento e vinte) Membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo de inscritos foi definido pela Administração Superior do MPBA, juntamente com o Coordenador do CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com base na estimativa de Membros interessados em participar do referido evento.

### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:



## 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Congresso Nacional do Ministério Pùblico constitui-se em importante espaço de debate, atualização e aperfeiçoamento dos membros da instituição, abordando temas contemporâneos e relevantes para a atuação ministerial em âmbito nacional. Trata-se de evento de notória especialização, cuja programação contempla palestras, painéis e atividades formativas com a participação de autoridades, pesquisadores e profissionais de reconhecida competência nas áreas afetas ao Ministério Pùblico.

Destaca-se que as inscrições são comercializadas exclusivamente pela entidade promotora, inexistindo intermediários ou possibilidade de competição entre fornecedores, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição e pela necessidade de garantir a participação de representantes desta instituição no referido congresso, de modo a assegurar o aprimoramento técnico-profissional dos seus membros e o fortalecimento da atuação institucional.

## 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de inscrições para a participação de 120 (cento e vinte) Membros desta instituição no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico - CONAMP, que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF.

A inscrição no evento garante acesso à programação completa, incluindo palestras, painéis, debates, oficinas e atividades acadêmicas, além da disponibilização de materiais de apoio e certificado de participação emitido pela organização.

A presença de representantes desta instituição no congresso permitirá a difusão de conhecimentos, o fortalecimento das práticas ministeriais, a integração entre membros de diferentes unidades do Ministério Pùblico brasileiro e a atualização contínua sobre temas jurídicos e sociais de grande relevância.

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico – CONAMP é promovido e realizado exclusivamente pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Pùblico (CONAMP), sendo esta a única entidade responsável pela organização e comercialização das inscrições.



Não existem fornecedores alternativos ou credenciados para a venda das inscrições, de modo que a contratação deve necessariamente ser realizada junto à entidade promotora.

A exclusividade da organização, somada ao caráter técnico-científico do evento e à pertinência temática com as atribuições institucionais, enquadra a presente contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para a aquisição de inscrições em congressos, cursos ou eventos técnicos realizados por entidade especializada.

## 2.2 HABILITAÇÃO

### 2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);  
 B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;  
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;  
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;  
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;  
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);  
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA.  
 B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

- C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

- ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)
1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:  
 Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:  
 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:  
 Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:  
 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:  
 Maior que 01 (um)       Outro. Indicar:  
 4. Outro. Indicar:



D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a \_\_\_\_ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, endereço [REDACTED].

#### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: O evento será realizado presencialmente nos dias:  
11 a 14 de novembro de 2025 - das 08 às 18h.

#### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável:
- Telefone e e-mail para contato:
- Antecedência mínima (se necessário):

#### 3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:



## 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): O serviço será executado nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

## 3.6 REGRAS DE GARANTIA:

### 3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A – NÃO SE APLICA.

B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:



➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

- GARANTIA LEGAL:
- GARANTIA CONTRATADA:

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

## 3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

### 3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

- A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
- B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

### 3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- A – \_\_\_\_\_ DIAS.
  - B – \_\_\_\_\_ MESES.
  - C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
- Justificar prazo de duração definido:

### 3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- |   |                                |                             |                                |
|---|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <input type="radio"/> A – _____ HORAS.        | Contagem – Escolher UMA opção: | <input type="radio"/> Úteis | <input type="radio"/> Corridos |
| <input type="radio"/> B – _____ DIAS.         | Contagem – Escolher UMA opção: | <input type="radio"/> Úteis | <input type="radio"/> Corridos |
| <input type="radio"/> C – OUTRO (S). Indicar: |                                |                             |                                |

### 3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:



E – OUTRA. Especificar:

### 3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

A – NÃO SE APLICA.

B – APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.



3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## 3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

## 3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

## 3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

## **( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)**

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;



3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

## 3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

**3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

**3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

**3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):** (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 - \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos  
 B.2 - \_\_\_\_ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos  
 B.3 - \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

## 3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

**3.9.4.1** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

**3.9.4.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste



instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 3.10 DOS PREÇOS

### 3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

### 3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

## 3.11 REGRAS DE FATURAMENTO



### 3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

### 3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Entrega da lista.

## 3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## 3.13 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. \*

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.



- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

## 3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

### 3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)  
 NÃO     SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

### 3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)\_\_\_

A.1 - 4 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - \_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - \_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*

A.4 - \_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).\*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)\_\_\_

B.1 - \_\_\_\_ meses / \_\_\_\_ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)\_\_\_

Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - \_\_\_\_ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

### 3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



( ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

## 3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;



3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.15.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## 3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

## 3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

## 3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16.2.1 Enviar a relação de integrantes da Instituição para inscrição no evento.

## 3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

1 - 5% (cinco por cento).



( ) II - OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:  
( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

## 3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

## 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352.906
NOME DO SERVIDOR:	Liliane Formigli Noblat
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAF - Coordenação Administrativa
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 13/10/2025 12:21:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.itb.gov.br">https://validar.itb.gov.br</a></p> 

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Inscrição de 120 (cento e vinte) Membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF.	Unidade	1	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



## APENSO II

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):**

ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO - CONAMP

**NOME FANTASIA (PJ):**

CONAMP

**CNPJ / CPF:**

02.571.616/0001-48

**ENDEREÇO****REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):**

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM

**CPF:**







## ENC: XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

**De** CEAf Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>  
**Data** Seg, 13/10/2025 12:11  
**Para** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Liliane Formigli Noblat  
Diretoria Administrativa do CEAf  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3321-4628 R. 217

---

**De:** André Luis Sant'Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de outubro de 2025 12:07  
**Para:** CEAf - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>  
**Cc:** CONAMP Secretaria <[REDACTED]>; [REDACTED]<[REDACTED]>  
**Assunto:** ENC: XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

@CEAF - Coordenacao Administrativa, bom dia,

Conforme entendimentos mantidos entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, restou pactuada as seguintes condições para ao XXVI Congresso Nacional do Ministério Público (ver email abaixo):

1. A concessão de desconto para 150 (cento e cinquenta) inscrições para o MPBA, no valor unitário de R\$ 466,67, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 o total das inscrições;
2. O valor unitário concedido está abaixo do divulgado para o público em geral no site: <https://www.conamp.org.br/eventos/agenda-de-eventos/evento/58.html>, que é de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) ou seja, um desconto de aproximadamente 62% (sessenta e dois porcento);
3. A condição pactuada foi pelo pagamento a ser efetuado antecipadamente de forma a garantir o preço especial;

Diante do exposto, e considerando o atendimento ao princípio da economicidade, no qual a Administração Pública deve buscar o menor custo para a obtenção de um resultado desejado, sem comprometer a qualidade, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, entendemos que a proposta é adequada com vistas ao atendimento ao interesse público.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3103-0101/0102  
email: [andre.ribeiro@mpba.mp.br](mailto:andre.ribeiro@mpba.mp.br)



---

**De:** CONAMP Secretaria 2 <[REDACTED]>  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de outubro de 2025 11:53  
**Para:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>  
**Cc:** CONAMP Secretaria <[REDACTED]>  
**Assunto:** XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

Excelentíssimo Sr. André Luís,

**Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA**

Conforme contato telefônico, informo que foi deliberado pela diretoria da CONAMP um desconto referente a 150 inscrições destinadas a membros do Ministério Público da Bahia interessados em participar do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, que será realizado de 11 a 14 de novembro de 2025, no valor total de R\$ 70.000,00.

Encaminho abaixo os dados bancários para o pagamento da nota de empenho. Solicito, por gentileza, que, assim que a nota de empenho for emitida, seja encaminhada uma cópia para a Sra. Janette Cesario [REDACTED] para que possamos disponibilizar o código de isenção necessário à efetivação das inscrições.

Dados bancários;

Banco do Brasil (001)

[REDACTED]

CNPJ: 54.284.583/0001-59

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Eliane Farias  
Administrativo  
(61)3314-1365 [REDACTED]



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

## MANIFESTAÇÃO

### TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de inscrição de 120 (cento e vinte) Membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF.	01	Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP	54.284.583/0001-59	50.000,00				

*Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.*

### 1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

### 2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Trata-se de contratação de Instituição responsável pela realização do Congresso, o qual possui inscrições abertas ao público em geral por meio do site <https://conteudo.conamp.org.br/congressonacionalmp> . (Acessado em 13/10/2025).

### RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
355.625	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	
<b>Unidade Administrativa</b>		
Unidade de Finanças / CEAFF		



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701295** e o código CRC **2E4C547B**.

Secretaria  
de Turismo

APRESENTA:

# XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11 a 14 de novembro de 2025 • Brasília • DF

A cada dois anos, o **Congresso Nacional do Ministério Público** reúne membros do MP de todo país para debates essenciais sobre temas que impactam diretamente a sociedade.

Nesta XXVI edição, com o tema "**O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador**", a revolução tecnológica será um dos pilares dos debates, mostrando como as inovações estão transformando a atuação do Ministério Público e ampliando sua capacidade de promover justiça, transparência e igualdade.

O evento acontecerá no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília – a capital do país e centro jurídico por excelência. Como sede dos principais órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Brasília oferece um ambiente de profunda relevância política e institucional, tornando-se o local ideal para discutir os desafios e avanços do Ministério Público em nível nacional.

**CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE!**



### 1º lote - R\$ 820

Vigência: 1º de abril a 15 de maio de 2025

Acompanhante - R\$ 360

### 2º lote - R\$ 920

Vigência: 15 de maio a 15 de julho de 2025

Acompanhante - R\$ 460

### 3º lote - R\$ 1.020

Vigência: 16 de julho a 15 de outubro de 2025

Acompanhante - R\$ 460

### 4º lote - R\$ 1.220

Vigência: 16 de outubro a 11 de novembro de 2025

Acompanhante - R\$ 560

## PROGRAMAÇÃO

A programação do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público contempla conferências, painéis temáticos, apresentação de teses e atividades de integração. Acesse e acompanhe os destaques desta edição.

**CLIQUE AQUI E CONFIRA A PROGRAMAÇÃO**

## REGIMENTO INTERNO

Estão disponíveis para consulta o Regimento Interno e o Regulamento de Teses do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorrerá de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília (DF). Os documentos orientam a organização geral do evento e detalham as normas para apresentação de teses jurídicas.

## CLIQUE AQUI E CONFIRA O REGIMENTO

# LOCAL DO EVENTO

SDC - Ulysses Guimarães, Brasília - DF, [REDACTED]



# HOSPEDAGEM

Confira abaixo a **lista de hotéis conveniados** para o XXVI Congresso Nacional do Ministério Público. Conheça as condições especiais para os congressistas e garanta sua hospedagem com tarifas diferenciadas.

Aproveite o evento com conforto e praticidade na capital federal!

[CLIQUE AQUI E CONFIRA OS HOTÉIS](#)

# CONTATO

(61) 3314-1353

[REDACTED]

# REALIZAÇÃO



# APOIO INSTITUCIONAL



Ministério Pùblico  
do Distrito Federal  
e Territórios



# PARCERIA ESTRATÉGICA



## PATROCÍNIO

**ambipar®**

**PicPay**

Grupo  
**TechBiz**

 **CNSaude**  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

 **FEBRABAN**

 **alper**  
alta performance em seguros

 **Multiplan**

 **VINICOLA  
BRASILIA**

Copyright © 2025. Todos os direitos reservados.

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL :

Em complemento a tabela de preços, informamos que se trata de processo de contratação complementar ao de nº 19.09.45340.0025419/2025-13, que teve como objeto a aquisição de 30 (trinta) inscrições para o XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico, promovido pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Pùblico – CONAMP, ao custo total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Após novas tratativas entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e a CONAMP, foi acordada a ampliação do quantitativo para 150 (cento e cinquenta) inscrições, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondendo ao valor unitário de R\$ 466,67 por inscrição (SEI 1741960). O valor concedido representa um desconto expressivo em relação ao preço público divulgado no site oficial do evento (R\$ 1.220,00), o que equivale a uma redução aproximada de 62%.

Dessa forma, o presente processo de contratação tem por finalidade complementar o quantitativo e o valor total inicialmente previstos no processo nº 19.09.45340.0025419/2025-13, de modo a garantir a participação integral dos membros do MPBA no referido evento.

Atenciosamente,

<p>Liliane Formigli Noblat Coordenação Administrativa / CEAF Mat. 352.906</p>	<p>Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade Unidade de Finanças / CEAF Mat. 355.625</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1741967** e o código CRC **4EB7AAD0**.



[Início](#) [Institucional](#) [Imprensa](#) [Eventos](#) [Publicações](#) [Convênios](#) [Contato](#)





[PESQUISAR](#)

## [Notícias](#)

[CONAMP](#) > [Imprensa](#) > [Notícias](#) > [Programação XXVI Congresso Nacional...](#)

CONAMP

# Programação XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

06 Jun | 2025



**Tema central: "O MP do Futuro: Democrático, Resolutivo e Inovador"**

**11 de novembro, terça-feira**

08:00 - Credenciamento

09:00 - 12:00 - Reunião de colegiados

- CONAMP
- CNPG
- CNCGMPEU
- CNOMP
- CDEMP
- Comissão de Mulheres da CONAMP
- Comissão de Aposentados da CONAMP

14:00 - 18:00 - Atividades:

- Reunião de colegiado CNCGMPEU;
- Reunião conjunta CONAMP, Sebrae, Atricon, Instituto Rui Barbosa, Confederação Nacional de Municípios e Frente Nacional de Prefeitos;
- Apresentação de teses.

19:00 - Solenidade de abertura

**12 de novembro, quarta-feira**

08:00 - Credenciamento

09:00 – 10:30 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Diálogos Interinstitucionais – 40 Anos do Movimento Pré-Constituinte e Ministério Público

10:30 – 12:00 - Painéis simultâneos

- SALA A - Painel 1 - Tema: Defesa do Estado de Direito e Combate da Criminalidade
- SALA B – Painel 2 - Tema: MP Resolutivo e Justiça Negociada
- SALA C – Painel 3 - Tema: Revolução Digital e Transformação da Atuação do MP
- SALA D – Painel 4 - Unidade Institucional e Independência Funcional

12:00 – 14:00 - Pausa para o Almoço

14:00 – 15:15 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Violência de Gênero e Feminicídio – 10 Anos da Lei do Feminicídio

15:15 – 15:30 - Pausa para o Café

15:30 – 16:45 - Painéis simultâneos

- SALA A – Painel 5 – Tema: 10 Anos do CPC - Processo Estrutural e Tutela Democrática dos Direitos Fundamentais
- SALA B – Painel 6 – Tema: Desafios na Efetividade da Tutela dos Direitos das Vítimas
- SALA C – Painel 7 – Tema: Impactos da Inteligência Artificial na Atividade Finalística
- SALA D – Painel 8 – Tema: A Unidade Cooperativa no Ministério Público

16:45 – 18:00 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Saneamento Básico

18:00 – Encerramento do segundo dia do evento

## **13 de novembro, quinta-feira**

08:00 - Credenciamento

09:00 – 10:30 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Emergências Climáticas e Impactos Sociais

10:30 – 12:00 - Painéis simultâneos:

- SALA A – Painel 9 – Tema: Tutela de Vulneráveis e Grupos Minoritários
- SALA B – Painel 10 – Tema: 35 Anos de ECRIAD – A Tutela da Infância e Juventude e do Direito à Educação
- SALA C – Painel 11 – Tema: Práticas Inovadoras de Mediação no MP
- SALA D – Painel 12 – Tema: A Liberdade de Expressão no MP

12:00 – 14:00 - Pausa para o Almoço

14:00 – 15:15 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Temas Emergentes Penais

15:15 – 15:30 - Pausa para o café

15:30 – 16:30 - Painéis simultâneos:

- SALA A – Painel 13 – Tema: Defesa do Regime Democrático e Processo Eleitoral

- SALA B – Painel 14 – Tema: 40 Anos da Lei da Ação Civil Pública - Novos Horizontes da Tutela do Patrimônio e da Probidade Administrativa
- SALA C – Painel 15 – Tema: Comunicação Estratégica do MP (Projeto de Código Civil – Família e Sucessões – Atuação Extrajudicial
- SALA D – Painel 16 – Tema: Atenção à Saúde Mental no MP

16:45 – 18:00 – AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: Compliance e Integridade

18:00 – Encerramento do terceiro dia do evento

## 14 de novembro, sexta-feira

08:00 - Credenciamento

09:00 – 10:00 - AUDITÓRIO PRINCIPAL - Roda de Diálogo: O Júri

10:00 – 11:30 - Painéis simultâneos:

- SALA A – Painel 17 – Tema: 35 Anos da Implementação do SUS no Brasil – A Gestão Democrática da Saúde no Brasil
- SALA B – Painel 18 – Tema: 35 Anos do Código de Defesa do Consumidor – Novos Impactos Resolutivos
- SALA C – Painel 19 – Tema: 20 Anos da Lei de Empresas – Medidas Inovadoras na Atuação do Ministério Público
- SALA D – Painel 20 – Tema: Identidade Institucional e Pertencimento na Carreira: Desafios Intergeracionais do MP

11:30 – 13:00 - AUDITÓRIO PRINCIPAL: Palestra de Encerramento e Plenária

21:00 – Confraternização de encerramento

*\*Programação sujeita a alterações*

## XXVI Congresso Nacional do Ministério Público

**Data:** 11 a 14 de novembro de 2025

**Local:** Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília (DF)

**Site oficial:** <https://conteudo.conamp.org.br/congressonacionalmp>

### REALIZAÇÃO



### APOIO INSTITUCIONAL



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



### PARCERIA ESTRATÉGICA



### PATROCÍNIO



[IMPRIMIR](#)

## ITENS RELACIONADOS



15 de Jul | 2025

[Aberto o prazo para envio de teses ao XXVI Congresso Nacional do Ministério Público](#)



27 de Jun | 2025

[Publicado o Regimento Interno do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público: confira as regras para envio de teses](#)

e 8 a 10  
Novembro/23

Centro de  
Convenções  
Salvador

# XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público e Resolutividade na Era das Tecnologias 5.0

09 de Nov | 2023

Comissões de aposentados e mulheres realizam reuniões durante o XXV Congresso Nacional do MP



09 de Nov | 2023

Abertura do XXV Congresso Nacional do MP destaca integração e unidade para resolutividade da instituição



09 de Nov | 2023

## Conselho deliberativo realiza reunião durante o XXV Congresso Nacional do Ministério Público

📍 SHS Quadra 6 | Conjunto "A" | Complexo Brasil 21, Bloco "A" | Salas 305/306/307 | CEP: [REDACTED]  
📞 Tel/Fax.: **(61) 3314-1353**  
✉️ [REDACTED]



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

Copyright © 2020-2023 CONAMP - Todos os direitos reservados.

| [Webmail](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.284.583/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/03/1985
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO - CONAMP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE <b>(61) 3225-8656</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025 às 14:29:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

54.284.583/0001-59

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO - CONAMP

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2025** às **14:29** (data e hora de Brasília).

24/10/2001

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONAMP

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

**Art. 1º** - A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, entidade de classe de âmbito nacional, é uma sociedade civil, integrada pelos membros do Ministério Público da União e dos Estados, ativos e inativos, que tem por objetivo defender as garantias, prerrogativas, direitos e interesses, diretos e indiretos, da Instituição e dos seus integrantes, bem como o fortalecimento dos valores do Estado Democrático de Direito.

**Art. 2º** - São finalidades da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP:

- I - defender os direitos, garantias, autonomia, prerrogativas, interesses e reivindicações dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, ativos e inativos;
- II - defender o fortalecimento do Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- III - defender os princípios e garantias institucionais do Ministério Público, sua independência e autonomia funcional, administrativa, financeira e orçamentária, bem como os predicamentos, as funções e os meios previstos para o seu exercício;
- IV - promover a unidade institucional do Ministério Público Brasileiro;
- V - promover a representação e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, podendo, para tanto, ajuizar mandado de segurança, individual ou coletivo, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade e outras medidas, independentemente de autorização assemblear;
- VI - atuar como substituto processual daqueles por cujos direitos, interesses e garantias cumpre velar;
- VII - pugnar por remuneração condigna, que assegure a independência dos membros do Ministério Público;
- VIII - buscar melhores condições de seguridade social, previdenciárias e de assistência social e médico-hospitalar aos membros do Ministério Público e a seus beneficiários;
- IX - estimular o intercâmbio entre os integrantes de seu quadro institucional, prestando apoio e assistência, na área de sua atuação, àqueles que lhe solicitarem auxílio;
- X - congregar os membros do Ministério Público Brasileiro, promovendo a cooperação e a solidariedade entre todos, de modo a estreitar e fortalecer a união da classe;
- XI - colaborar com os Poderes Públicos no desenvolvimento da justiça, da segurança pública e da solidariedade social;
- XII - colaborar com o Governo, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com o Ministério Público e seus membros;
- XIII - desenvolver ações nas áreas específicas das funções institucionais, dentre outras, as dos direitos humanos e sociais, do consumidor, do meio-ambiente, do patrimônio coletivo, da infância e juventude, as criminais, cíveis e eleitorais;

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que esta cópia confere **como** original, registrado neste Cartório, **servindo** **como** Certidão de Inteiro Teor.

**15 FEV. 2022**

**Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF**

**Vânia Carvalho de Oliveira**  
Escrivane Autorizada



**XIV** - estimular a produção intelectual e cultural dos membros do Ministério Públ[ico]ICO FILHADA SOB  
através de convênios de edição de livros, órgãos informativos próprios e formação de  
grupos de estudos;

**XV** - desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade, aprovadas pelos 24/10/2001  
seus órgãos.

**Art. 3º** - A CONAMP tem sede na Capital da República.

**Parágrafo único** - A CONAMP poderá ter subsede executiva no local em que seja  
domiciliado o seu Presidente.

**Art. 4º** - A CONAMP será mantida pelas contribuições mensais dos integrantes de seu quadro  
institucional e por doações recebidas, sem encargo, de entidades públicas e privadas, nacionais  
ou estrangeiras.

## CAPÍTULO II DO QUADRO INSTITUCIONAL

**Art. 5º** - O quadro institucional da CONAMP compõe-se das seguintes categorias:

- I** - Associados Efetivos - os membros do Ministério Públ[ico]ICO da União e dos Estados,  
ativos e inativos;
- II** - Associados Agregados - os pensionistas de Associados Efetivos falecidos;
- III** - Afiliadas - as Associações de Ministério Públ[ico]ICO.

**Parágrafo Único** - A manutenção do vínculo com a CONAMP de Associado que vier a ser  
desligado do quadro da Associação Afiliada dependerá de expressa manifestação do  
interessado.

**Art. 6º** - Os Membros Honorários, assim considerados aqueles agraciados com a Medalha do  
Mérito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Públ[ico]ICO, integram quadro especial.

**§ 1º** - Um terço das Associações Afiliadas ou grupo de, no mínimo, quinhentos (500)  
Associados poderá propor, fundamentadamente, ao Presidente da CONAMP, a indicação de  
quem tenha prestado relevantes serviços à Instituição, para que seja admitido como  
Membro Honorário.

**§ 2º** - Recebendo a indicação, o Presidente a incluirá na ordem do dia da primeira reunião  
do Conselho Deliberativo, para decidir.

**Art. 7º** - A CONAMP manterá cadastro atualizado de todos os integrantes de seu quadro  
institucional, cabendo às Associações Afiliadas fornecer:

- I** - cópia de seus estatutos;
- II** - relação nominal dos seus associados, com indicação dos membros ativos e inativos  
e respectivos endereços, bem como dos que pertencem à primeira e à segunda  
instâncias;
- III** - valor da mensalidade dos seus associados e escala de vencimentos em vigor;
- IV** - lei orgânica ou legislação que discipline a atuação do respectivo Ministério Públ[ico]ICO  
e, se for o caso, exemplar da Constituição Estadual;
- V** - endereço [REDACTED]



## **CAPÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 8º** - Nos termos deste Estatuto, são direitos dos Associados Efetivos e das Associações Afiliadas, no que couber:

- I - integrar delegações e comissões da **CONAMP**;
  - II - propor a concessão da Medalha do Mérito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º deste Estatuto;
  - III - convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo, nos casos e formas previstos;
  - IV - solicitar o apoio e a assistência da **CONAMP**;
  - V - propor ao Presidente a adoção de medidas que visem a assegurar as finalidades referidas no artigo 2º deste Estatuto;
  - VI - ter preferência nas inscrições para eventos promovidos pela **CONAMP**;
  - VII - usufruir dos serviços e benefícios proporcionados pela **CONAMP**, diretamente ou por convênio;
  - VIII - exercer os demais direitos previstos neste Estatuto.

§ 1º - Aos Associados Agregados aplica-se o disposto nos incisos IV, V e VII.

§ 2º - Os Associados e as Associações Afiliadas somente poderão exercer os direitos previstos neste Estatuto, se estiverem em dia com o cumprimento de suas obrigações.

**Art. 9º - São deveres dos Associados e das Associações Afiliadas, no que couber:**

- I - exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da CONAMP;
  - II - pagar, pontualmente, as contribuições mensais;
  - III - atuar pelo reconhecimento ou preservação de garantias, autonomia e prerrogativas institucionais, perante as autoridades competentes;
  - IV - divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela CONAMP;
  - V - enviar à CONAMP exemplar de suas publicações;
  - VI - manter atualizado o seu cadastro junto à CONAMP, comunicando prontamente as alterações havidas;
  - VII - desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
  - VIII - zelar pelo bom nome da CONAMP.

**Art. 10 - A contribuição mensal dos membros do quadro institucional será fixada pelo Conselho Deliberativo.**

Art. 11 - Mediante deliberação da Diretoria, a CONAMP poderá instituir contribuições extraordinárias, inclusive para a realização de Congresso Nacional do Ministério Pùblico, as quais não poderão ultrapassar a três vezes o valor da contribuição mensal ordinária.

**Art. 12 - O atraso injustificado do pagamento de três mensalidades importará na suspensão dos direitos do inadimplente.**

**Parágrafo único -** A suspensão somente será revogada mediante o pagamento do débito, que poderá ser parcelado, a critério da Diretoria.

20. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS PENDENTES  
CRS 504, B1, A, LOJA 07/08 - AV. VLT. E. G.  
123 - ASSESSEDOR 135-6602 - Brasília-DF  
FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA S/N  
O NÚMERO:  
=00033730=

24/10/2001

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

**Art. 13 - São órgãos da CONAMP:**

- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Deliberativo;
- III - a Diretoria;
- IV - o Conselho Fiscal;
- V - as Diretorias Regionais.

**Art. 14 -** Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão providos mediante eleição única, que será realizada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, na Capital da República, até trinta (30) dias antes da data prevista para o término do mandato, à exceção do cargo de Tesoureiro, que será de livre escolha do Presidente da CONAMP, dentre os Associados Efetivos.

**§ 1º -** A Diretoria baixará instruções para as eleições, pelo menos quarenta e cinco (45) dias antes de sua realização, respeitadas as seguintes regras:

- I - inscrição de chapa eleitoral, composta por Associados Efetivos da CONAMP, que contemple todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada a candidatura a mais de um cargo pelo mesmo Associado e a participação em mais de uma chapa eleitoral;
- II - a votação será por escrutínio secreto, por meio de cédula contendo as chapas inscritas, identificadas pela denominação que adotarem para essa finalidade;
- III - a apuração será feita imediatamente após o término da votação, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos;
- IV - encerrada a apuração, os eleitos serão proclamados, devendo tomar posse em sessão solene.

**§ 2º -** Qualquer Associado Efetivo poderá concorrer a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, permitida uma reeleição consecutiva.

**§ 3º -** Não se exigirá para a candidatura dos Associados Efetivos qualquer espécie de credenciamento ou anuência de Associação Afiliada.

**Art. 15 -** Estão impedidos de concorrer aos cargos mencionados no artigo 14 deste Estatuto:

- I - os ocupantes de qualquer dos seguintes cargos ou funções:
  - a) Procurador-Geral;
  - b) Procurador-Geral Adjunto, Substituto ou equivalente;
  - c) Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Adjunto ou equivalente;
  - d) de confiança de Procurador-Geral e de Corregedor-Geral;
  - e) Diretor de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Institucional ou de Escola Superior do Ministério Público.
- II - os afastados da carreira e os inativos que estejam ocupando cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, ou que se encontrem no exercício de mandato eletivo;
- III - os que estejam no efetivo exercício da advocacia.

**Art. 16 -** O ocupante de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal que vier a incidir em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior perderá o mandato.



**Art. 17** - Também perderá o mandato o ocupante de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal que vier a se candidatar a qualquer dos cargos previstos nos artigos 94, "caput", e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 18** - No caso de vacância de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, o mandato será completado pelo respectivo substituto, nos termos deste Estatuto, realizando-se eleição se inexistir substituto e faltar mais de seis meses para o término do mandato.

**Art. 19** - O exercício dos cargos eletivos é gratuito, vedada a percepção de remuneração, estipêndio, gratificação ou pagamento que represente, a qualquer título, forma indireta de retribuição por serviços prestados à CONAMP.

**Parágrafo único** - Aplicam-se ao Tesoureiro as disposições deste artigo, bem como as incompatibilidades previstas nos arts. 15, 16 e 17 deste Estatuto.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 20** - A Assembléia Geral compõe-se de todos os integrantes do quadro institucional, sendo presidida pelo Presidente da CONAMP e secretariada por seu Secretário-Geral.

**§ 1º** - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de votos, com exceção da que versar sobre a extinção da CONAMP, que exige maioria absoluta dos integrantes do quadro institucional.

**§ 2º** - O Associado Efetivo terá direito a voz e voto e o Agregado a voz.

**§ 3º** - Também terá direito a um voto cada Associação Afiliada, que será representada por quem seu estatuto indicar, ou, sendo omissa, por seu Presidente ou Associado por ele designado.

**§ 4º** - Só se admitirá o voto pessoal, vedado o voto por procuração.

**§ 5º** - Compete à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I - a extinção da CONAMP e a destinação de seu patrimônio;
- II - os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo.

### SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 21** - O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente da CONAMP e composto dos representantes das Associações Afiliadas.

**§ 1º** - Aplica-se ao Conselho o disposto no § 3º do art. 20, no que couber.

**§ 2º** - Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre o pedido de destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - rever, de ofício, a exclusão de integrante do quadro institucional decidida pela Diretoria;
- IV - fixar as contribuições mensais;

V - deliberar sobre a adoção de medidas, a cargo da Diretoria, para a defesa dos interesses e prerrogativas institucionais de âmbito nacional, sempre que aquela não as adote de ofício;

VI - deliberar sobre a tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis e demais iniciativas referidas no artigo 2º deste Estatuto, sempre que a Diretoria não as adote de ofício;

## VII - alterar o Estatuto da CONAMP:

VIII - submeter à deliberação da Assembléia Geral os assuntos de relevância institucional que não estejam inseridos na competência privativa de outros órgãos estatutários;

**IX - apreciar, no final da gestão, as contas da Diretoria;**

**X - constituir delegações e comissões da CONAMP para cuidar de assuntos do interesse do Ministério Público de âmbito nacional ou para realizar estudos sobre matéria relevante para a Instituição;**

**XI - deliberar sobre a realização do Congresso Nacional do Ministério Pùblico;**

XII - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

§ 3º - O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples de votos, com exceção da matéria referida no inciso VII, que será decidida pela maioria absoluta de seus membros.

### SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO

#### **Art. 22 - Ao Presidente incumbe:**

- I - proceder às convocações, elaborando a ordem do dia das reuniões;
  - II - verificar a existência de "quorum";
  - III - assinar as atas das reuniões, bem como os termos de abertura e encerramento de seus livros;
  - IV - ler o expediente de cada reunião;
  - V - votar como membro e, em caso de empate, dar o voto de qualidade;
  - VI - exercer as demais atividades necessárias à condução dos trabalhos nas reuniões.

**Art. 23** - O Secretário-Geral da CONAMP é o Secretário da Assembléia-Geral e do Conselho Deliberativo, e tem as seguintes atribuições:

- I - redigir as atas das reuniões, assinando-as e colhendo, em lista própria, as assinaturas dos presentes;
  - II - proceder à leitura, no início de cada reunião, da ata da reunião anterior, para aprovação;
  - III - tomar as medidas necessárias para a convocação, determinada pelo Presidente;
  - IV - encaminhar aos interessados cópias dos expedientes de que devam ter conhecimento antes das reuniões;
  - V - exercer as demais atividades inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos do Secretário, o Presidente designará Secretário "ad hoc".**

## SECÃO IV



20. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504, Bl. A, LOJA 07/08 - (Av. E3 Sul)
MINISTÉRIO PÚBLICO - 056602 - Brasília-DF
FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB O NÚMERO:
00033738
24/10/2001

## DAS REUNIÕES

**Art. 24 - A Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo reunir-se-ão:**

- I - ordinariamente, de dois em dois anos e de seis em seis meses, respectivamente;
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo:
  - a) por deliberação do Presidente, da Diretoria, ou do Conselho Fiscal;
  - b) por solicitação de pelo menos um terço das Associações Afiliadas;
  - c) por solicitação de pelo menos quinhentos (500) Associados Efetivos que integrem cinco (5) ou mais Associações Afiliadas, exigindo-se, no mínimo, vinte (20) membros de cada uma.

**§ 1º -** A solicitação referida nas alíneas "b" e "c", do inciso II, deste artigo, será encaminhada ao Presidente, em petição devidamente fundamentada, que deverá conter as matérias da ordem do dia.

**§ 2º -** A convocação de reunião ordinária e extraordinária será feita por meio eletrônico ou por carta e, no caso de Assembléia Geral, também por edital publicado no Diário Oficial da União, indicando o dia, o local e a hora, expedida com antecedência mínima de dez (10) dias, dispensado este prazo em casos excepcionais.

**§ 3º -** As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas na Capital da República, salvo se alguma Associação Afiliada formular convite para que seja realizada na localidade em que tenha sede, a juízo do Conselho Deliberativo e, excepcionalmente, da Diretoria.

**§ 4º -** A Assembléia Geral ordinária será realizada, preferencialmente, na Capital Federal, observado o disposto no art. 20, § 5º, inciso II, deste Estatuto.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 25 -** A Diretoria da CONAMP é composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - 1º e 2º Vice-Presidentes;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Tesoureiro.

**Art. 26 -** A Diretoria eleita terá mandato de dois (2) anos.

### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

**Art. 27 -** À Diretoria compete:

- I - decidir sobre a inclusão e exclusão, a pedido, de integrante do quadro institucional;
- II - executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- III - praticar todos os atos de livre gestão;
- IV - prestar contas ao Conselho Deliberativo;
- V - convocar reunião extraordinária da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- VI - apreciar pedido de exoneração de seus membros;



- VII - deliberar sobre a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis e demais iniciativas referidas no artigo 2º deste Estatuto;
- VIII - promover Congressos Nacionais do Ministério Público;
- IX - estimular o intercâmbio entre as Associações Afiliadas e destas com outras organizações nacionais ou estrangeiras;
- X - decidir sobre pedidos de assistência formulados por Associações Afiliadas;
- XI - efetivar as medidas previstas no inciso V do § 2º do art. 21;
- XII - exercer outras funções compatíveis com suas atribuições, desde que não sejam da competência de outro órgão estatutário.

**Parágrafo único** - A Diretoria deliberará por maioria simples de votos.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

**Art. 28** - Ao Presidente compete:

- I - representar a CONAMP em juízo e nos atos de vida civil;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- III - elaborar a ordem do dia das reuniões;
- IV - proceder à abertura, conferência do "quorum" e instalação das reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- V - criar departamentos, mediante aprovação da Diretoria;
- VI - movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas da CONAMP em estabelecimentos bancários;
- VII - autorizar despesas e determinar a realização de pagamentos;
- VIII - constituir delegações e comissões da CONAMP para cuidar de assuntos do interesse do Ministério Público de âmbito nacional ou para realizar estudos sobre matéria relevante para a Instituição;
- IX - designar até três associados para exercer a função de assessor da Presidência;
- X - propor ao Conselho Deliberativo a realização de Congresso Nacional do Ministério Público;
- XI - votar todas as matérias submetidas à apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo, proferindo voto de qualidade, em caso de empate;
- XII - exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO 1º VICE-PRESIDENTE

**Art. 29** - Ao 1º Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e afastamentos e sucedê-lo na vacância do cargo;
- II - superintender os serviços de divulgação e publicação da CONAMP, de acordo com as determinações do Presidente;
- III - promover o intercâmbio entre as Associações Afiliadas;
- IV - realizar, por deliberação da Diretoria ou determinação do Presidente, contatos com entidades públicas ou privadas, no interesse da CONAMP;
- V - executar as demais atividades solicitadas pelo Presidente.

20. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504, Bl. A, LOJA 07/08 - (Av 53 Sul)
MINISTÉRIO PÚBLICO - Brasília-DF
FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB O NÚMERO:
=00033738-
24/10/2001

#### SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO 2º VICE-PRESIDENTE

Art. 30 - Ao 2º Vice-Presidente compete:

- I - substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas, afastamentos e impedimentos, bem como sucedê-lo na vacância do cargo;
- II - assistir as Associações Afiliadas na organização de ciclos de conferências, congressos regionais ou grupos de estudos referentes a assuntos de interesse do Ministério Público, após aprovação pela Diretoria;
- III - realizar, por deliberação da Diretoria ou determinação do Presidente, contatos com entidades públicas ou privadas, no interesse da CONAMP;
- IV - executar as demais atividades solicitadas pelo Presidente.

#### SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 31 - Ao Secretário-Geral compete:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas, assinando-as e colhendo, em lista própria, as assinaturas dos presentes;
- II - proceder à leitura, no início de cada reunião, da ata da reunião anterior, para apreciação;
- III - tomar as providências necessárias à efetivação das convocações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, determinadas pelo Presidente;
- IV - encaminhar aos interessados cópias de expedientes que devam ter conhecimento antes da reunião;
- V - manter atualizado o cadastro dos integrantes do quadro institucional da CONAMP, com as informações referidas neste Estatuto;
- VI - exercer outras atividades compatíveis com seu cargo, por designação do Presidente.

#### SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

Art. 32 - Ao Tesoureiro compete:

- I - arrecadar as contribuições mensais dos integrantes do quadro institucional, bem como as doações e demais valores destinados à CONAMP;
- II - depositar nas contas da CONAMP, em estabelecimentos bancários, as contribuições mensais dos integrantes do quadro institucional, bem como as doações e demais valores arrecadados.
- III - movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas da CONAMP em estabelecimentos bancários;
- IV - efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente ou pela Diretoria;
- V - supervisionar os livros contábeis da CONAMP e apresentar, trimestralmente, à Diretoria, relatório sobre a situação financeira da entidade;
- VI - exercer outras atividades compatíveis com o seu cargo, por designação do Presidente.

24/10/2001

## SEÇÃO VII DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

**Art. 33 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de três de seus membros.

§ 1º - A convocação de reunião, quando não partir do Presidente, deverá ser a ele dirigida, devidamente fundamentada e contendo o elenco das matérias que deverão constar da ordem do dia.

§ 2º - A reunião da Diretoria se instalará com a presença de três de seus membros. Não havendo número mínimo, por ausência injustificada, a deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia ficará a cargo do Presidente.

§ 3º - A falta injustificada a três reuniões consecutivas importará na perda do mandato de membro da Diretoria.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34 -** O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os Associados Efetivos, para mandato de dois anos, sendo três deles escolhidos para assumir os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do órgão.

**Art. 35 -** Ao Conselho Fiscal compete:

- I - examinar os livros, documentos e papéis da CONAMP, emitindo parecer circunstanciado sobre a situação patrimonial e financeira da entidade, para encaminhamento à Diretoria;
- II - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer prévio sobre a regularidade das contas da Diretoria;
- III - apontar irregularidades apuradas à Diretoria e, conforme o caso, ao Conselho Deliberativo, sugerindo as medidas que entender cabíveis;
- IV - exercer outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

**Art. 36 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de seis em seis meses;
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros.

**Parágrafo único -** O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de, no mínimo, três de seus membros.

## CAPÍTULO VIII DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 37 -** A destituição, parcial ou integral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal será proposta em petição dirigida ao Conselho Deliberativo, subscrita por dez (10) Associações Afiliadas ou por mil (1000) Associados, integrantes de pelo menos dez (10) Associações Afiliadas, observado o mínimo de vinte (20) associados de cada uma.

**Parágrafo único -** O pedido de destituição somente poderá fundar-se em:

- I - grave violação dos deveres do cargo;
- II - conduta dolosa que contrarie as finalidades da CONAMP.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANMP) - (Av. M3 Sul) 117/23 - (Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF-70110-028)

**29. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS**

MINISTÉRIO PÚBLICO (7/02 - (AV 113 561))

Tel: 223-4508/Fax: 225-6662 - 8735113-DF

ຮັບອະນຸມາດສົດ Conseil national de la culture, des arts et du patrimoine

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CRITICO DA SUB  
O NÚMERO:

-00033330-

Novas eleições dentro de 120 dias

úvas eleições, dentro de 24/10/2001

Art. 38 - No procedimento para a destituição, a ser regulamentado por resolução do Conselho, observar-se-ão o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39 - Decretada a destituição, serão convocadas, se for o caso, novas eleições, dentro de 24/10/2001 quinze dias, na forma prevista neste Estatuto.

**Art. 40 - O membro destituído ficará impedido de integrar os órgãos estatutários pelo prazo de oito (8) anos.**

## CAPÍTULO IX DAS DIRETORIAS REGIONAIS

#### **Art. 41 - As Diretorias Regionais são:**

- I - Diretoria Regional Norte;
  - II - Diretoria Regional Nordeste;
  - III - Diretoria Regional Centro-Oeste;
  - IV - Diretoria Regional Sudeste;
  - V - Diretoria Regional Sul.

**Art. 42** - A Diretoria Regional será integrada pelos Presidentes das Associações Afiliadas da respectiva Região, que escolherão, dentre eles e na mesma data da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para mandato de dois (2) anos, o Diretor-Regional, que não poderá acumular outro cargo na CONAMP.

**Parágrafo único** - Perderá o mandato o Diretor-Regional que deixar a presidência da Associação Afiliada, convocando-se, em quinze (15) dias, nova reunião para escolha do seu sucessor, a quem caberá completar o mandato.

**Art. 43 -** À Diretoria Regional compete promover reuniões entre os integrantes do quadro institucional da respectiva região, visando ao congraçamento e à discussão de assuntos de interesse comum, podendo inclusive realizar eventos regionais, bem como auxiliar o Presidente da CONAMP nos eventos nacionais.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - O patrimônio da CONAMP é constituído de recursos financeiros provenientes de contribuições mensais, doações e subvenções, bem como de outros bens móveis e imóveis.

**Parágrafo único -** Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Art. 45 - A CONAMP** foi criada no dia 10 de dezembro de 1970, por ocasião do III Congresso Fluminense do Ministério Público, realizado em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com o nome de Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público - CAEMP; na Assembléia Geral Extraordinária realizada em Goiânia, Estado de Goiás, em 24 de agosto de 1978, foi alterada a denominação para Confederação Nacional do Ministério Público, mantendo-se a sigla CAEMP; na Assembléia Geral Extraordinária realizada em Brasília, Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1992, foi alterada a sigla para **CONAMP**; na Assembléia Geral Extraordinária realizada em Brasília, Distrito Federal, em 16 de junho de 2000, foi alterada a denominação para Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, mantida a sigla **CONAMP**.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Art. 46** - A CONAMP responde perante terceiros apenas com o seu patrimônio, sem comprometer, de qualquer forma, o dos integrantes do seu quadro institucional, bem como o daqueles que nela ocupem cargos eletivos ou de nomeação.

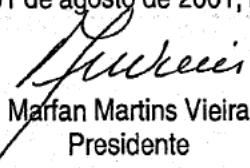
**Art. 47** - Os ex-Presidentes da CONAMP poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz, desde que não alcançados pelas incompatibilidades e impedimentos referidos nos artigos 15, 17 e 40 deste Estatuto.

**Art. 48** - Nas sessões plenárias dos Congressos Nacionais do Ministério Público, cada Associação Afiliada poderá fazer-se representar por seu Presidente e por mais cinco delegados previamente indicados.

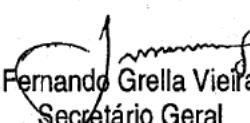
**Art. 49** - As alterações introduzidas neste Estatuto, relativamente à composição e ao provimento de cargos do Conselho Fiscal e das Diretorias Regionais, somente serão aplicáveis após o término dos atuais mandatos.

**Art. 50** - Ficam mantidas as atuais contribuições mensais dos integrantes do quadro institucional, até que sejam modificadas, consoante o disposto no art. 21, § 2º, IV, deste Estatuto.

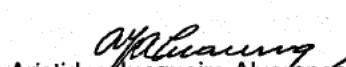
**Art. 51** - O presente Estatuto foi alterado, consolidado e aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2001, na cidade de Recife (PE).

  
Marfan Martins Vieira

Presidente

  
Fernando Grela Vieira

Secretário Geral

  
Aristides Junqueira Alvarenga  
Advogado - OAB/DF 12.500

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
ICRS 504, Bl. A, LOJA 07/08 - (Av N3 Sul)  
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília-DF

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº

=00033738=

no A-03. Anotado a margem do  
Registro nº

=00000315=

do . Brasília-DF 24/10/2001

Esc Subs:Renata Rodrigues Moreira e Si  
lva I

Esc Subs:Antonio Fernandes Quirino  
de Sousa

**Termo de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais da  
Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP  
Biênio 2024/2026**

Aos 13 dias do mês de março de 2024, às 10 horas, na sala de reuniões do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Asa Sul, Brasília - DF, presentes Presidentes e representantes das Associações que integram a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, tomaram posse nos cargos correspondentes os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Diretores Regionais, eleitos em 25 de outubro de 2023, conforme consta da Ata respectiva, na forma do Estatuto, a saber:

**DIRETORIA:**

**Presidente:** Tarcísio José Sousa Bonfim (MA)  
**1º Vice-Presidente:** Romão Ávila Milhan Júnior (MS)  
**2º Vice-Presidente:** Larissa Rodrigues Amaral (MG)  
**Secretário-Geral:** Alessandro Samartin de Gouveia (AM)

**CONSELHO FISCAL:**

**Presidente:** Marcelo Moreira Miranda (BA)  
**Vice-Presidente:** Alexandre Marcus Fonseca Tourinho (PA)  
**Secretário:** Mário Alexandre Costa Normando (PI)  
**Membro:** Symara Motter (PR)  
**Membro:** Leonardo Augusto de Andrade Cesar dos Santos (ES)

**DIRETORIAS REGIONAIS:**

**Norte:** Meri Cristina Amaral Gonçalves (AC)  
**Nordeste:** Leonardo Quintans Coutinho (PB)  
**Centro-Oeste:** Mauro Benedito Pouso Curvo (MT)  
**Sudeste:** Cláudio Henrique Cruz Viana (RJ)  
**Sul:** Alexandre Estefani (SC)

Para constar, eu, Romão Ávila Milhan Júnior, Secretário-Geral da CONAMP, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado por mim e pelos empossados, para que produza os efeitos legais.

  
**Romão Ávila Milhan Júnior**  
Secretário-Geral da CONAMP

EM BRANCO



CARTÓRIO DO  
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília  
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515  
www.cartorioidebrasilia.com.br - contato@cartorioidebrasilia.com F: (61)3214-5900  
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

**AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA**

Averbado as margens do registro nº 0000000315, livro nº AF01,  
folha nº , registrado em 18/03/2024.

Averbação nº 77.

Protocolo nº D0000133815.

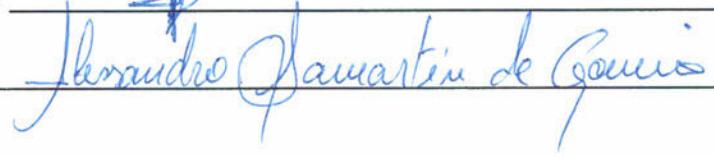
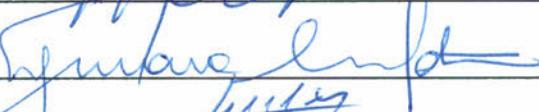
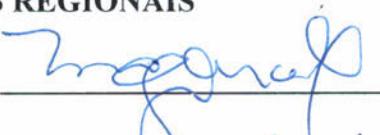
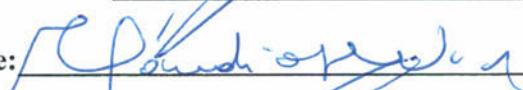
Selo digital: TJDFT20240220007204SSSU

Consulte o selo digital em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br), ou aponte  
a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



*[Signature]*  
Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF  
Ingrid Thalita Alves Lopes  
Oficiala Substituta

**Termo de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais da  
Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP  
Biênio 2024/2026**

**DIRETORIA**Presidente: 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: Secretário-Geral: **CONSELHO FISCAL**Presidente: Vice-Presidente: Secretário: Conselheiro: Conselheiro: **DIRETORIAS REGIONAIS**Região Norte: Região Nordeste: Região Centro - Oeste: Região Sudeste: Região Sul: 



**ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP PARA O BIÊNIO 2024/2026**

Aos 25 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, às 14h, na sala do Conselho Superior do Ministério Pùblico Militar, em Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Deliberativo da CONAMP sob o comando do Presidente Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, em convocação específica para escolha da nova Diretoria. O vice-presidente Tarcísio José Sousa Bonfim deu início aos trabalhos para a escolha da Diretoria-Executiva, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais, para o biênio 2024/2026. Presentes o 1º Vice-presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; 2º Vice-presidente Paulo Penteado; Secretário-geral Romão Avila Milhan Jr e os Presidentes das associações: Meri Cristina do Amaral Gonçalves (AC); Roberto Salomão do Nascimento (AL); Alessandro Samartin (AM); José Barreto (AP); Marcelo Miranda (BA); Thaís Freire da Costa Flores - Diretora-Administrativa da AMPDFT; Nelson Lacava (Militar); Leonardo Augusto Cesar (ES); Gilberto Câmara (MA); Mauro Curvo (MT); Fabrício Mingati (MS); Larissa Amaral (MG); Leonardo Quintans (PB); Symara Motter (PR); Deluse Amaral (PE); Mario Normando (PI); Claudio Henrique Viana; Juliana Limeira (RN); João Ricardo Santos Tavares; Everson Pini (RO); Luís Carlos Leitão Lima (RR); Paulo Penteado Teixeira Junior (SP); Luis Fausto Dias de Valois Santos (SE); Pedro Evandro (TO) e Presente Virtual, Alexandre Stefani (SC). O Presidente designou o presidente da ASMP, para secretariar os trabalhos. O presidente informou sobre a regularidade formal de todo o processo eleitoral da CONAMP e indicou a inscrição de única chapa denominada "**CONAMP – UNIÃO, TRABALHO & ASSOCIAÇÃO**", com a seguinte composição: Diretoria: Presidente, TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, 1º Vice Presidente – ROMÃO ÁVILA MILHAN JUNIOR, 2º Vice-Presidente – LARISSA RODRIGUES AMARAL, Secretário-Geral – ALESSANDRO SAMARTIN GOUVEIA, Conselho Fiscal: Presidente – MARCELO MOREIRA MIRANDA, Vice-Presidente – ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Secretário – MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, Membro – SYMARA MOTTER, Membro – LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE CEZAR DOS SANTOS, Diretorias Regionais: Diretoria Centro-Oeste – MAURO BENEDITO POUSO CURVO, Diretoria Nordeste – LEONARDO QUINTANS COUTINHO, Diretoria Norte – MERI CRISTINA AMARAL GONÇALVES, Diretoria Sudeste – CLÁUDIO HENRIQUE CRUZ VIANA, Diretoria Sul – ALEXANDRE ESTEFANI. Na sequência, em função da inscrição de uma única chapa, concitou a todos sobre a possibilidade de sua aclamação, o que encontrou unânime respaldo do Conselho Deliberativo que, assim o fez, com salvas de palmas. Na sequência, o presidente passou a palavra ao presidente eleito que fez agradecimentos a todos, especialmente a diretoria composta. Anunciou o colega JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES como o tesoureiro da associação na nova gestão; agradece aos colegas que se dispuseram a compor o Conselho Fiscal que cuidará das finanças da instituição. Na sequência, o presidente saudou toda diretoria e Conselho Fiscal, desejando sucesso no novo mandato, proclamou o resultado e declarou encerrada a sessão.



Manoel Murrieta  
Presidente da CONAMP



Luis Fausto-Dias de Valois Santos  
Secretário Eleitoral

EM BRANCO



CHAPA "CONAMP – UNIÃO, TRABALHO & ASSOCIAÇÃO"

DIRETORIA

Presidente – Tarcísio José Sousa Bonfim, [REDACTED]

1º Vice-Presidente – Romão Ávila Milhan Junior, [REDACTED]

2º Vice-Presidente – Larissa Rodrigues Amaral, [REDACTED]

Secretário Geral – Alessandro Samartin de Gouveia, [REDACTED]

Diretor Financeiro – João Ricardo Santos Tavares, [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] telefone: (61) 2314-1353, endereço [REDACTED]

CONSELHO FISCAL

Presidente – Marcelo Moreira Miranda, [REDACTED]



Vice-Presidente – Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, [REDACTED]

Secretário – Mário Alexandre Costa Normando, [REDACTED]

Membro – Symara Motter, [REDACTED]

Membro – Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos, [REDACTED]

E-mail: [REDACTED], telefone: (61) 3314-1353, endereço [REDACTED]



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP, inscrita no CNPJ 54.284.583/0001-59, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Tarcísio José Sousa Bonfim, CPF [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital  
por TARCISIO JOSE SOUSA  
BONFIM [REDACTED]  
Dados: 2025.08.21 11:52:29  
-03'00'

---

**TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM**  
**PRESIDENTE DA CONAMP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

A Empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP, inscrita no CNPJ 54.284.583/0001-59, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Tarcísio José Sousa Bonfim, CPF [REDACTED], DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025.

TARCISIO JOSE  
SOUZA  
BONFIM [REDACTED] 3  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por TARCISIO JOSE SOUSA  
BONFIM [REDACTED]  
Dados: 2025.08.21  
11:52:51 -03'00'

---

**TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM**  
**PRESIDENTE DA CONAMP**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

**54.284.583/0001-59**

Razão Social:

**ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO  
- CONAMP**

Atividade Econômica Principal:

**9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Endereço:

**SETOR SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A SALAS 305 E306, SN - ASA SUL -  
██████████ - BRASÍLIA / Distrito Federal**

#### **Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3351811378455931  
18/10/2022 11:44:13

## Cliente - Conta atual

Agência 4594-2

3 ASSOC NAC DOS MEMBROS MP

Período do extrato . Mês atual

A 2D bar chart consisting of 20 horizontal rows and 10 vertical columns of black bars on a white background. The bars are of varying lengths and are positioned at different intervals along the grid. Some rows and columns are entirely empty, while others contain one or more bars. The overall effect is a grid with irregular holes and varying sizes of bars.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.284.583/0001-59

Certidão nº: 48348404/2025

Expedição: 20/08/2025, às 14:46:18

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.284.583/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP**  
**CNPJ: 54.284.583/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:08:35 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **5FA9.F67D.DCCE.632C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 260082079772025  
**NOME:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP  
**ENDEREÇO:** [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
**FINALIDADE:** [REDACTED]

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 18 de novembro de 2025. \***

Certidão emitida via internet em 20/08/2025 às 14:48:21 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 54.284.583/0001-59

**Razão**

**Social:** ASS NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO

**Endereço:** [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100416560406710418

Informação obtida em 13/10/2025 08:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255189112

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>54.284.583/0001-59</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101.0007	3594	9900	100	33.90.39

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	97.107,50	R\$ 50.000,00	51,49 %

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( x ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	0,00
2027	0,00

#### 4) ORIGEM DO RECURSO:

- Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.  
 Recursos Oriundos de Convênio Estadual.  
 Recursos Oriundos de Convênio Federal.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
355.625	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	Analista Técnico

#### Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças / Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701309** e o código CRC **B67054DF**.

19.09.45340.0004430/2025-45

1422604v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 0007

Código da Unidade Orçamentária igual a 40101

Código do PAOE igual a 3594

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	3594 - Qualificação de Integrante do Ministério Público (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Desenvolver competências técnicas e comportamentais dos integrantes do órgão, que assegurem a melhoria qualitativa e quantitativa do desempenho institucional, necessárias ao exercício das suas atividades funcionais
Produto:	2035 - Evento de qualificação realizado
Quantidade Prevista:	80,00 unidade
Quantidade Atual:	80,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	2.130,00	0,00	0,00	4.368,00	4.368,00	4.368,00	1.560,00	2,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	64.244,00	0,00	0,00	0,00	77.211,07	77.211,07	77.211,07	77.211,07	17.032,93
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	15.000,00	960,00	0,00	0,00	40.032,53	40.032,53	15.477,81	15.477,81	7,47
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	29.580,00	0,00	0,00	0,00	29.580,00	29.580,00	14.670,00	14.670,00	0,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	16.494,00	16.494,00	14.154,00	14.154,00	12.006,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	490.221,25	0,00	0,00	447.671,25	447.671,25	388.371,25	388.371,25	97.107,50
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.816,00	0,00	0,00	0,00	6.816,00	6.816,00	3.834,00	3.834,00	0,00

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Região	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Região</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
PAOE	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal PAOE</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
Programa	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Programa</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
UO	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal UO</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
Orgão	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Órgão</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
Geral	<b>Total do Tesouro</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral</b>		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	128.240,00	493.311,25	0,00	0,00	622.172,85	622.172,85	518.086,13	515.278,13	127.755,90

## MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP**, em favor da **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP**, para a inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA no Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro, em Brasília/DF, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Liliane Formigli Noblat	352.906
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Michele da Costa Bittencourt	353.657
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva	353.911
<b>SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO</b>	Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha	353.657

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

<b>DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Nome completo:</b> Márcio José Cordeiro Fahel	<b>Matrícula:</b> 351.310
<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenação do CEAF	<b>Cargo/Função:</b> Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 13/10/2025, às 12:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701310** e o código CRC **6BC94B4C**.

19.09.45340.0028581/2025-31

1701310v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

## MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 1701310), replicada no quadro abaixo. Trata-se da contratação da em favor da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP**, em favor da **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP**, para a inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA no Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro, em Brasília/DF, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro que tenho conhecimento que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0028581/2025-31.

**Quadro - Indicação do Ordenador de Despesas**

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Liliane Formigli Noblat	352.906
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Michele da Costa Bittencourt	353.657
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva	353.911
<b>SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO</b>	Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha	353.657

Atenciosamente,

**Gestor do Contrato e Fiscais**



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 12:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha** - Gestora Administrativa III, em 13/10/2025, às 13:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Araújo Rodrigues da Silva** - Gestora Administrativa III, em 13/10/2025, às 14:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** - Assessora Administrativa II, em 13/10/2025, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701311** e o código CRC **EB51B489**.

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal N. 14.133/2021, para análise de conformidade.

Se possível, solicitamos prioridade na tramitação.

Atenciosamente,

**Unidade de Finanças do CEAF**



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1701312** e o código CRC **D678EB51**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO - CONAMP**, CNPJ nº **54.284.583/0001-59**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc. 1744361).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/10/2025, às 14:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1744357** e o código CRC **3A9DC537**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **54.284.583/0001-59**  
Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO  
- CONAMP**

Atividade Econômica Principal:

**9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Endereço:

**SETOR SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A SALAS 305 E306, SN - ASA SUL -  
██████████ - BRASÍLIA / Distrito Federal**

#### **Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.284.583/0001-59 DUNS®: 900580296  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2026  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/03/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2022 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/10/2025 14:15:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP**  
CNPJ: **54.284.583/0001-59**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:50 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1CON141025141550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/10/2025 às 14:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EE.8559.4033.E169 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 14:15:02

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 54284583000159

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

**Voltar**

Governo do Estado da Bahia

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

**Voltar**

Governo do Estado da Bahia

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pelo **CEAF**, registrado nesta Unidade sob o N° **068/2025** visando à **inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1701293) e no Termo de Referência (doc. 1701342).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como documentos "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
  - 6.1 Cartão CNPJ;
  - 6.2 Contrato Social e alterações;
  - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÙBLICO - CONAMP**, CNPJ nº **54.284.583/0001-59**, pelo preço proposto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme valor informado na Tabela de Preços Orçados 1701295.

Registra-se que, após novas tratativas entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e a CONAMP, acordou-se a ampliação do quantitativo para 150 (cento e cinquenta) inscrições, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Contudo, no âmbito do processo 19.09.45340.0025419/2025-13, já foi autorizada a aquisição de 30 (trinta) inscrições para o referido Congresso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme manifestação 1741967.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0007 – CEAF**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1701309).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Pùblico, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**  
Assistente de Gestão II  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula: 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/10/2025, às 14:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/10/2025, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1742590** e o código CRC **9002B4B1**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **068/2025**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP**, CNPJ nº **54.284.583/0001-59**, pelo preço proposto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme valor informado na Tabela de Preços Orçados 1701295, visando à **inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1701293) e no Termo de Referência (doc. 1701342).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 574/2025, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/10/2025, às 18:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1744739** e o código CRC **97D96FA9**.

## PORTEIRA

### PORTEIRA N° 574/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente n° 19.09.45340.0028581/2025-31, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025, relativo à **inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF.**

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Marcio José Cordeiro Fahel, matrícula 351.310.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Michele da Costa Bittencourt, matrícula 353.657 e Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha, matrícula 351.659, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva, matrícula 353.911, e Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha, matrícula 351.659, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/10/2025, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1745392** e o código CRC **BC383AD6**.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 239/2025

Última atualização 15/10/2025

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04142491000166 1 000306/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Público – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF

## Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0007 CEAf Inexigibilidade nº 068/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 70.000,01	R\$ 70.000,01

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional	150	R\$ 466,6667
	Treinamento Qualificação Profissional		
	Inscrição de 150 membros no Congresso do CONAMP		

Exibir:  |

1 1 de 1 itens

Página:  |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 068/2025* foi criado.

# Inexigibilidade de licitação nº 068/2025

**Processo nº:**

19.09.45340.0028581/2025 31

**Tipo:**

Inexigibilidade de Licitação

**Data:**

quarta feira, Outubro 15, 2025 09 15

**Objeto:**

Inscrição de 120 (cento e vinte) membros do MPBA para participação no XXVI Congresso Nacional do Ministério Pùblico – CONAMP, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Brasília/DF

**Fundamentação legal:**

Art. 74, III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

Link da publicação da autorização no

PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/306>







## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF - **Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação N° 068/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/pnnp)) e no Portal do MPBA (<https://www.mpbba.mp.br/contratacao/79554>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

---

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*...*  
*II 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1745493** e o código CRC **D6D909CF**.